GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 13382 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAO GERALDO ENERGETICA LTDA
CNPJ/CPF : 10.274.147/0002-04
Empreendimento : SAO GERALDO ENERGETICA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio CACHOEIRA DA FUMAÇA número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35365-000 Abre Campo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Abre Campo (LAT) -20.1808, (LONG) -42.3663
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Processo Administrativo Licenciamento : 13382/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Capacidade instalada	15,8	MW

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/10/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 29/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 29/10/2026 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 13382 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental	2100.01.0017669/2021-92 2100.01.0051178/2021-68
Outorga de Direito de Uso de Recursos	Processo 08040/2025 Processo 08134/2025

CERTIFICADO Nº 13382 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

ANEXO I
Condicionantes para a Licença de Operação da São Geraldo Energética Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório.	Durante a vigência da Licença
02	Dar continuidade mediante a apresentação de Relatórios Técnicos e Fotográficos o “Plano de segurança e alerta”, instalando sinalizações de acordo com o previsto no PACUERA e os usos permitidos e proibidos nas diversas zonas nele previstas. Apresentar relatório compreendendo as ações empreendidas, no âmbito do relatório anual consolidado.	Durante a vigência da licença
03	Dar continuidade a recomposição florestal na faixa de APP do entorno do reservatório estabelecida em 30 metros, através da execução do “Projeto Técnico de Reconstituição Florestal (PTRF). Apresentar relatórios comprovando as ações empreendidas em cada ano demonstrando a área, o número de mudas e as espécies plantadas, bem como demonstrar as ações executadas desde o início da implementação do referido programa, por ocasião da instalação do empreendimento, contendo o quantitativo e localização das as áreas e a avaliação do estágio de recuperação da vegetação em toda a área que já recebeu intervenções, de modo a demonstrar a evolução da recomposição florestal ao longo do período. OBS: O monitoramento das áreas deverá ser realizado em conformidade com as diretrizes da Resolução Conjunta SEMAD/SEAPA/FEAM/IEF nº 3.424/2026, com apresentação mínima dos seguintes indicadores de recomposição da vegetação: I – cobertura de dossel; II – densidade de regenerantes nativos; III – número de espécies nativas.	Anualmente, durante a vigência da Licença
04	Comprovar mediante a apresentação de Relatórios Técnicos e Fotográficos a continuidade monitoramento Limnológico e da qualidade da água no rio Matipó, no trecho de inserção da PCH Túlio Cordeiro de Melo, em campanhas semestrais realizadas no período de seca e das cheias.	Anualmente, durante a vigência da Licença
05	Comprovar mediante a apresentação de Relatórios Técnicos e Fotográficos a continuidade ao monitoramento e correção de focos erosivos, nas encostas marginais e no entorno do reservatório, medida esta proposta para execução permanente, por todo período de vigência da licença.	Anualmente, durante a vigência da Licença
06	Comprovar mediante a apresentação de Relatórios Técnicos e Fotográficos a continuidade no monitoramento da Ictiofauna, com realização de no mínimo quatro campanhas anuais, sendo duas realizadas no período de piracema e duas no período de estiagem.	Anualmente, durante a vigência da licença
07	Execução do “Projeto de comunicação social” na forma prevista no PACUERA. Apresentar relatórios comprovando as ações empreendidas.	Anualmente, durante a vigência da licença
08	Executar o programa de Educação Ambiental- PEA conforme diretrizes da DN COPAM 214 de 26 de abril de 2018.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0010109/2026-74. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer

CERTIFICADO Nº 13382 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;
Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação da São Geraldo Energética Ltda.

1. Resíduos sólidos, rejeitos e oleosos
1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.
Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG
Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.
Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre¿	OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Razão social	Endereço completo	Origem Tecnologia (*)	Classe Destinador / Empresa responsável	Taxa de geração (kg/mês) Quantidade Armazenada
			Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Razão social Endereço completo

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.